

Conselho de Ética da Câmara Federal aprova cassação de Flordelis

Deputada é acusada de ser a mandante do assassinato de seu marido, pastor Anderson do Carmo, em 16 de junho de 2019 na porta de casa, no Niterói

BRASÍLIA

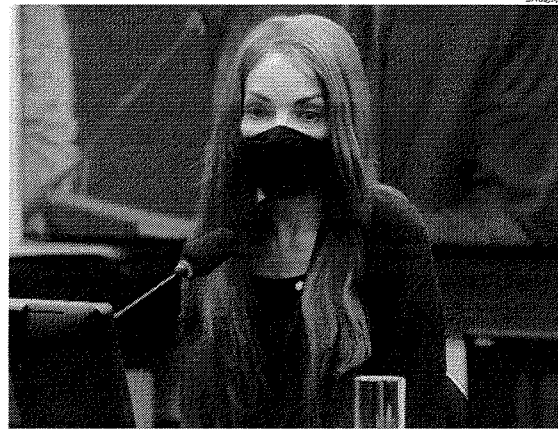
Por 16 votos a favor e apenas um contra, o Conselho de Ética decidiu pela cassação do mandato da deputada Flordelis (PSD-RJ), acusada de mandar matar o marido. A maioria dos parlamentares do colegiado foi favorável ao parecer do relator, o deputado Alexandre Leite (DEM-SP) e, agora, o caso terá de ser decidido no plenário da Câmara. Flordelis pode ainda recorrer à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

O único voto contra ao parecer do relator foi do deputado Márcio Labre (PSL-RJ). O relator considerou que a conduta da parlamentar não é condizente com a de um representante do povo. "As provas coletadas tanto por esse colegiado, quanto no curso do processo criminal, são aptas a demonstrar que a representada tem um modo de vida inclinado para prática de condutas não condizentes com aquilo que se espera de um representante do povo", escreveu Leite.

O deputado não fez considerações sobre o viés penal do caso, mas considerou que ela violou o código dos deputados, principalmente ao se contrariar sobre fatos envolvendo o caso criminal.

A deputada é acusada de ser a mandante do assassinato de seu marido, pastor Anderson do Carmo, morto em 16 de junho de 2019 na porta de casa, em Niterói (RJ). Ela nega. O casal havia conquistado notoriedade por ter criado 55 filhos, a maioria adotada.

Ela é ré na Justiça e responde por homicídio triplamente qualificado, tentativa de homicídio, uso de documento falso e associação criminosa armada. Flordelis não pode ser presa por causa da imu-



Flordelis responde por homicídio triplamente qualificado, uso de documento falso e associação criminosa

nidade parlamentar e tem sido monitorada por torçoeleira eletrônica, desde o ano passado, o que a deputada teve participação ativa no planejamento da morte de Anderson do Carmo.

Relatório

Na semana passada, o relator da matéria apresentou seu parecer pedindo a perda do mandato da parlamentar. O relatório não foi votado na plenária e um pedido de vista coletiva (mais tempo para analisar o assunto) e, por isso, foi colocado em pauta no conselho apenas nesta terça-feira.

O relator rejeitou o argumento da defesa de que o conselho deveria aguardar o trânsito em julgado da ação penal à qual Flordelis responde na Justiça.

Leite considerou que as provas obtidas em mensagens coletadas

após a quebra de sigilo telefônico e depoimentos dados ao Conselho de Ética e à polícia mostram que a deputada teve participação ativa no planejamento da morte de Anderson do Carmo.

Discussão

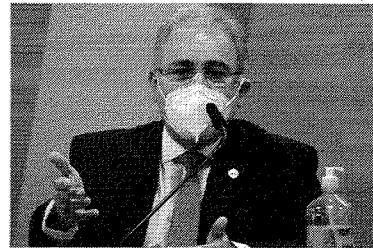
Na fase de discussão do relatório, três deputados defenderam a perda do mandato da deputada. Nenhum falou a favor de Flordelis.

"Tenho a firme convicção de que o conjunto probatório reunido nos autos está, sim, apto a lastrear a prática de irregularidades graves ético-políticas no desempenho do mandato da deputada Flordelis, que afetam de forma irreparável a dignidade da representação popular", defendeu Carlos Sampaio (PSDB-SP), segundo vice-presidente do conselho.

Também membro do colegiado, o deputado Mário Heringer (PDT-MG) disse que se coloca na posição da deputada, mas reforça que ela está sendo julgada pela quebra de decoro parlamentar, isto é, um julgamento político. "Infelizmente, neste momento, não há que se confundir julgamento técnico com julgamento político. A nobre deputada Flordelis está incluída no segundo momento, ela está sendo julgada na política, e houve sim quebra de decoro parlamentar."

Após a discussão, o relator voltou a falar e disse que o processo já está no fim e "até agora nada me foi trazido que convença a atenuação" do parecer.

"A resposta à sociedade não pode ser de um parlamento corporativista", finalizou Leite.



Ministro disse não ver qualquer impedimento técnico para evento

Queiroga defende realização da Copa América no Brasil

Do ponto de vista epidemiológico, segundo ministro, não há motivos para cancelar evento

BRASÍLIA

Questionado na CPI da Covid sobre a realização da Copa América no Brasil, o ministro da Saúde Marcelo Queiroga afirmou que o risco de se contrair a doença é o mesmo "com o jogo ou sem o jogo".

A Confederação Sul-Americana de Futebol (Conmebol) anunciou na semana passada que o Brasil virou a sede da Copa América. As sedes anteriores, Argentina e Colômbia, desistiram. No caso da Argentina, devido à disparada da pandemia naquele país.

A transferência do torneio para o Brasil teve aval do governo federal. A decisão gerou críticas em razão de diversos especialistas estarem alertando para o início de uma terceira onda da pandemia no país.

"Não acontecendo público nos estádios, naturalmente, nós não temos risco de aglomerações e

de uma contaminação maior. De tal maneira que o risco que a pessoa tem de contrair a Covid-19 será o mesmo com o jogo ou sem o jogo. A doença é uma doença pandêmica. Nós corremos riscos, então, a ponderação é essa. Não estou assegurando que não há riscos, estou dizendo que não existe risco adicional", disse o ministro na CPI.

Queiroga afirmou ainda que, do ponto de vista epidemiológico, não há justificativa para a Copa América não ser realizada no país. "Eu não vejo do ponto de vista epidemiológico uma justificativa que fundamente a não ocorrência do evento", afirmou o ministro.

Ele também afirmou que jogadores integrantes das comissões técnicas têm um seguro para garantir que sejam atendidos em hospitais privados, para não sobrecarregar o SUS. ●

ERRATA

A DICA, em Reconhecimento Judicial, "Tribunação de São Paulo" (edição 21/06/2021) - 21/06/2021 - "necessidade local, na Região 1 estado serão à São Paulo Capital de Curitiba - PR", em vez de "em Curitiba - PR".

A DICA, em Reconhecimento Judicial, "Tribunação de São Paulo" (edição 21/06/2021) - 21/06/2021 - "necessidade local, na Região 1 estado serão à São Paulo Capital de Curitiba - PR", em vez de "em Curitiba - PR".

A DICA, em Reconhecimento Judicial, "Tribunação de São Paulo" (edição 21/06/2021) - 21/06/2021 - "necessidade local, na Região 1 estado serão à São Paulo Capital de Curitiba - PR", em vez de "em Curitiba - PR".

Nome	ASSINATURA DENI FRANCOIA - 3108
Matr.	25.32

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021.

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, nomeada através da portaria número 002-A/2021-Cab, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**, referente à Contratação de empresa para realização de serviços gráficos do interesse de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Grajaú - MA. O presente cancelamento se fundamenta no Art. 49 da Lei 8.666/93 bem como o Súmula 473 do Superior Tribunal Federal (STF), em decorrência da constatação de irregularidades de fundamental importância no processo licitatório (Divergência nos valores do edital e lotes já licitados). Ao tempo que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 pelo exposto. Toda esta Comissão, decide pelo **CANCELAMENTO** do referido Pregão-Grajaú-MA, 08 de junho de 2021.

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021.

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, nomeada através da portaria número 002-A/2021-Cab, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**, referente à Contratação de empresa de para realização de serviços gráficos do interesse de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Grajaú - MA. O presente cancelamento se fundamenta no Art. 49 da Lei 8.666/93 bem como o Súmula 473 do Superior Tribunal Federal (STF), em decorrência da constatação de irregularidades de fundamental importância no processo licitatório (Divergência nos valores do edital e lotes já licitados). Ao tempo que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 pelo exposto. Toda esta Comissão, decide pelo **CANCELAMENTO** do referido Pregão-Grajaú-MA, 08 de junho de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021/CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 14h:30min do dia 22 de junho de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge (Grãia da Luz, nº 62, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP do tipo menor preço por item, sob o objeto à **Contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagem terrestre, nacional, exceto São Luís - MA para a Prefeitura Municipal de Grajaú, Poderão participar deste pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 62, centro, Grajaú - MA, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitação do Saop-Ma maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com Grajaú MA 06 de junho de 2021. Mercal Lima de Aruá. Prefeito Municipal.**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56-Centro/CEP: 65.505-000
E-mail: prefeituraafonsocunha@gmail.com

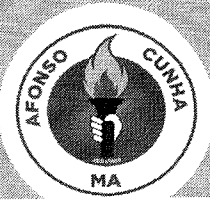
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021/SRP/CPL/PMAC. A Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2021/SRP/CPL/PMAC, do tipo menor preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço, sob demanda, de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-MA, no dia 22 de junho de 2021, às 08h:00min (oito horas), no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03(três) pastas "A2", sendo também consultado no portal de transparência <https://afonsocunha.ma.gov.br/>, no mural de licitação do Saop-Ma. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo endereço de e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima, Afonso Cunha (MA), 07 de junho de 2021. Arquimedes Américo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56-Centro/CEP: 65.505-000
E-mail: prefeituraafonsocunha@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021/SRP/CPL/PMAC. A Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021/SRP/CPL/PMAC, do tipo menor preço para contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção predial corretiva, sob o sistema de registro de preços - SRP - no dia 22 de junho de 2021, às 10h:00min (dez horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Praça da Comunidade, nº 56, Bairro Centro, nesta Cidade, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03(três) pastas "A2", sendo também consultado no portal de transparência <https://afonsocunha.ma.gov.br/>, no mural de licitação do Saop-Ma. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo endereço de e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima, Afonso Cunha (MA), 07 de junho de 2021. Arquimedes Américo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56-Centro/CEP: 65.505-000
E-mail: prefeituraafonsocunha@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021/SRP/CPL/PMAC. A Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2021/SRP/CPL/PMAC, do tipo menor preço para contratação de pessoal(s) para(s) o eventual fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel 60L), de interesse desta administração pública sob o Sistema de Registro de Preços(SRP), no dia 22 de junho de 2021, às 14h:00min (quatorze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Praça da Comunidade, nº 56, Bairro Centro, nesta Cidade, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03(três) pastas "A2", sendo também consultado no portal de transparência <https://afonsocunha.ma.gov.br/>, no mural de licitação do Saop-Ma. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo endereço de e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima, Afonso Cunha (MA), 07 de junho de 2021. Arquimedes Américo



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL

Fls. Nº 128
Proc. Nº
Rubrica



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 081, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021/SRP/CPL/PMAC.

A Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2021/SRP/CPL/PMAC, do tipo menor preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço, sob demanda, de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.), no dia 22 de junho de 2021, às 08h00min (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Praça da Comunidade, nº 56, Bairro Centro, nesta Cidade, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03(três) pastas "AZ", sendo também consultado no portal de transparência <https://afonsocunha.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo endereço de e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima.

Afonso Cunha (MA), 07 de junho de 2021.
Arquimedes Américo Bacelar – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021/SRP/CPL/PMAC.

A Prefeitura Municipal de Afonso Cunha-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021/SRP/CPL/PMAC, do tipo menor preço para contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção predial corretiva, sob o sistema de registro de preços – SRP, no dia 22 de junho de 2021, às 10h00min (dez horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Praça da Comunidade, nº 56, Bairro Centro, nesta Cidade, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03(três) pastas "AZ", sendo também consultado no portal de transparência <https://afonsocunha.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo endereço de e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima.